Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 23/72

Súmula: dispõe sôbre a assinatura de um Convênio entre esta Prefeitura e a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública do Estado do Paraná e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, DECRÉTA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública do Paraná, um Convênio, que tem por objeto a instalação de um aparelho de abreugrafia na Unidade Sanitária da Lapa.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a despender neste investimento até a importância de Cr$ 7.000,00(sete mil cruzeiros).

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial na dotação própria, dentro dos recursos disponíveis na forma do artigo 43 § 1º, item III, e artigo 46 de Lei nº 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 1972

Fênelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson F. Accioly Calderari
1º Secretário.

*Prefeitura Municipal da Lapa*

*Estado do Paraná*

ANTEPROJETO DE LEI Nº 20/72

Dispõe sôbre a assinatura de um Convênio entre esta Prefeitura e a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa,Estado do Paraná,decretou,e eu,Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública do Paraná,um / Convênio,que tem por objeto a instalação de um aparelho de abreugrafia na Unidade Sanitária da Lapa.

Art.2º -Fica o Executivo autorizado a despender neste investimento até a importância de Cr$ 7.000,00 (séte mil cruzeiros).

Art.3º -Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica,ainda,o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial na dotação própria,dentro dos recursos disponíveis na / forma do artigo 43§1º,e artigo 46 da Lei nº 4320/64.
Item III

Art.4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 4 de dezembro de 1972

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1972

Aprov. por unan. em 11=XII=72 - 1ª
" " " " =2ª

Presidente.

Comissão de Legislação e Justiça

O presente ante projeto está revestido das formalidades legais.

É Constitucional.

Opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 5/12/72.

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

O presente Ante- Projeto de Lei está de acôrdo com as normas ~~xxxxx~~ estipuladas pela Lei 4.320, por isto opinamos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1972.

*Prefeitura Municipal da Lapa*

*Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA DO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 20/72

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso ante-projeto de lei nº 20/72, que dispoẽ sôbre a assinatura de um convênio entre essa Prefeitura e a Secretaria de Saúde Pública do Paraná, para a instalação ma Unidade Sanitária local, de um aparelho de Abreugrafia.

No esfôrço que o Municipio vem dispendendo para fazer da Saúde Pública um dos setôres da administração melhor estruturado, a integração dos serviços médicos disponta como uma providência indispensável.

Assim é, que dêsde o inicio do ano o atendimento nêsse setor vem se aperfeiçoando e racionalizando-se, com a participação da Secretaria de Saúde Pública e com o Funrural.

A instalação dêsse aparelho trará grandes benefícios para a população de nossa comunidade, além de constituir-se num apoio eficiente para a classe médica, que atende no regime de integração, iniciativa que tem como base fisica a Unidade Sanitária.

Certo de contar com o apoio dessa Egrégia Câmara de Vereadores, aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal da Lapa*
*Estado do Paraná*

Oficio nº 386/72

Lapa, 04 de dezembro de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., os Ante-Projetos de Lei nºs 20/72, 21/72, 22/72 e 23/72, para a devida apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores.

Ao ensejo apresento-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

EXMO' SR.
FÉNELON WEINHARDT MOREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 107/72
DATA 4 / 12 / 72
C. Recebida